



DECRETO Nº 3793

de 06 de julho de 2026

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Rio Verde de Mato Grosso - inerentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei , e: CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos órgãos componentes da administração pública municipal; CONSIDERANDO que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; CONSIDERANDO que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de restos a pagar não processados, conforme a seguir demonstrado; CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101 /2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei; DECRETA:

Art. 1º.

Fica o Município de Rio Verde de Mato Grosso-autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 292.886, 10 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos) referentes aos Restos a Pagar, conforme a seguir discriminados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	C
40/2025	17/01/25	ALELUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	
706/2025	19/03/25	ALELUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	
777/2025	26/03/25	RIO VERDE GÁS COMÉRCIO LTDA	
779/2025	27/03/25	ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	
780/2025	27/03/25	ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	
783/2025	27/03/25	C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS LIMPEZA EIREL	
784/2025	27/03/25	C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS LIMPEZA EIREL	
947/2025	04/04/25	BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	
1061/2025	23/04/25	DORACI DE HOLANDA CAVALCANTE	
1086/2025	28/04/25	ERICA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO NOGUEIR	
1477/2025	02/06/25	LEDIO ROQUE PASOLINI	
1478/2025	02/06/25	LEDIO ROQUE PASOLINI	
1577/2025	12/06/25	RIO VERDE GÁS COMÉRCIO LTDA	
1973/2025	07/08/25	LEDIO ROQUE PASOLINI	
1974/2025	07/08/25	LEDIO ROQUE PASOLINI	
2551/2025	12/11/25	ALELUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	
2848/2025	17/12/25	EMPRESA DE SANEAM. DE MATO GROSSO DO SUL	
		TOTAL A SER CANCELADO	

Art. 2º.

Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido á conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º.

Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3793/2026 - 06 de julho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em